

Registro no cartório de Pessoas Jurídicas de Anápolis sob nº 741. Reconhecimento de Utilidade Pública Municipal - Dec. Lei nº245. Utilidade Pública Estadual Dec. 204. Reg na Federação Nacional das APAEs nº73. Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social - CEBAS - nº de processo: 71000.046970/2018-37. Registro no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente nº14. Membro da UNISERT - União Nacional dos Serviços de Referência em Triagem Neonatal / Membro da Sociedade Brasileira de Triagem Neonatal. Certificação pela NBR ISO 9001:2015 / Controle de Qualidade conferido pelo C.D.C - Center For Disease Control and Prevention (Atlanta/USA), P.E.E.C - Programa de Evaluación Externa de Calidad (La Plata/Argentina) e P.E.L.M Programa Excelência para Laboratórios Médicos (Rio de Janeiro/Brasil)

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - APAE ANÁPOLIS - 26/11

A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ANÁPOLIS, por intermédio de sua Diretoria Executiva, representada pelo Diretor Presidente Sr. Vanderley Cezário de Lima, CONVOCA, nos termos do art. 27, do Estatuto Social, todos os membros associados contribuintes e especiais para participarem da ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, que será realizada no dia 26 de novembro de 2025, quarta-feira, na sede administrativa desta associação, situada à Rua Galileu Batista Arantes, nº 350, Setor Bougainville, CEP: 75.075-570, Anápolis/GO, em 1º convocação às 18h e 2º convocação às 18h30min, tendo como a seguinte ordem do dia:

- **I** Deliberação do recurso administrativo apresentado contra a decisão da diretoria, nos termos do artigo 25, VII do estatuto social.
- II Deliberação e votação do parecer da Diretoria Executiva "ad referendum" do Conselho de Administração sobre o relatório apresentado pela Comissão de Ética nos termos do artigo 20, inciso III do Estatuto Social, instituída na reunião extraordinária da diretoria executiva do dia 24/10/2025, referente ao recurso administrativo apresentado a Presidência.

A Assembleia Geral Extraordinária instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença da maioria dos associados, e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, não exigindo a lei *quórum* especial, bem como, será constituída pelos associados especiais e contribuintes que a ela comparecerem, quites com suas obrigações sociais e financeiras.

Nada mais havendo a ser dito, aguardo a presença de todos.

Anápolis/GO, 27 de outubro de 2025

Vanderley Cezário de Lima Diretor Presidente – Apae Anápolis

